



Jornal Oficial de Limeira

Terça-feira, 12 de Março de 2024

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6689

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Decretos	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Atos Oficiais	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	33
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - Casa dos Conselhos	75
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais	77
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Expediente e Protocolo	82

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato – MTB: 21.895	2
COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.	4
DIAGRAMAÇÃO: Hanuan Pablo Luiz Nunes	7
CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado	25

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira
CNPJ: 45.132.495/0001-40
Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP
Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

DECRETO Nº 78, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

Altera dispositivos no Decreto nº 391, de 12 de dezembro de 2018.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o inciso VIII, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Limeira,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 442, de 12 de janeiro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Diretor Territorial - Ambiental do Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.096, de 22 de janeiro de 1969, e suas alterações, que dispõe sobre o Código de Obras e Urbanismo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 782, de 12 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 945, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes e normas para a regularização onerosa de construções já edificadas em desconformidade à legislação urbanística no Município de Limeira;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.877, de 28 de dezembro de 2004, e suas alterações, em especial a alteração promovida pela Lei nº 6.919, de 30 de agosto de 2023, quanto ao artigo 55-A, que dispõe sobre a implantação de sistema de captação e retenção de águas pluviais, regulamentando no âmbito do Município de Limeira a Lei Estadual nº 12.526, de 02 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 323, de 19 de dezembro de 2023, que regulamenta a obrigatoriedade da implantação dos sistemas de captação e retenção de águas pluviais no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 391, de 12 de dezembro de 2018, que padroniza a apresentação de projetos de obras particulares, para aprovações junto à Prefeitura Municipal de Limeira, e

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de adequação e atualização do Decreto nº 391, de 12 de dezembro de 2018, em especial quanto ao Decreto nº 323, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º O § 5º e seus incisos I e II, do art. 2º, do Decreto nº 391, de 12 de dezembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

DECRETO Nº 78, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

Altera dispositivos no Decreto nº 391, de 12 de dezembro de 2018.

fl. 2

§ 5º Para o caso dos imóveis enquadrados no artigo 55-A, da Lei nº 3.877, de 28 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 6.919, de 30 de agosto de 2023, quanto a obrigatoriedade da implantação dos sistemas de captação e retenção de águas pluviais, o projeto de sistema para a captação e retenção de águas pluviais deverá ser protocolizado em processo administrativo próprio, de acordo com os dispostos no Decreto nº 323/2023, sem prejuízo quanto ao direito adquirido das edificações consolidadas anteriormente a exigência legal.

I - A aprovação dos projetos de construção, aumento, reforma e adaptação, está condicionada à aprovação do projeto de sistema para a captação e retenção de águas pluviais;

II - A aprovação dos projetos de regularização e de regularização onerosa, em trâmite pela Lei Complementar nº 782, de 12 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 945, de 27 de dezembro de 2023, estão condicionados à aprovação do projeto de sistema para a captação e retenção de águas pluviais e sua efetiva implantação.

(...)" (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 488, de 29 de dezembro de 2022, o inciso VII, do art. 1º, o art. 4º e o Anexo 7, todos do Decreto nº 391, de 12 de dezembro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

EDITAL: 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65.650/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BABADORES, COBERTORES, FRALDAS E PAPÉIS DE LENÇOL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 25/03/2024 às 09:30 horas.

Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 337 de 27 de dezembro de 2023.

Limeira, 11 de março de 2024

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Tomada de Preços nº 44/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA MIGUEL GUIDOTTI NO TRECHO ENTRE A ROTATÓRIA DE ACESSO AOS RESIDENCIAIS FAZENDA ITAPEMA E NÚMERO 925 DO BAIRRO CHÁCARA SANTA CRUZ- CONTRATO FINISA 0615.892-21 CAIXA.

Considerando que a empresa ROMARÉLLO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, não apresentou a composição de custos unitário, segue CLASSIFICAÇÃO as empresas participantes conforme segue:

- 1ª Classificada: FPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.920.322/0001-60; valor R\$ 2.042.747,36 (dois milhões, quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos);
- 2ª Classificada: ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI, CNPJ: 24.190.844/0001-00; valor R\$ 2.206.542,41 (dois milhões, duzentos e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos);
- 3ª Classificada: NOGUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 29.180.566/0001-24; valor R\$ 2.220.624,27 (dois milhões, duzentos e vinte mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos);
- 4ª Classificada: COMÉRCIO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ: 49.401.0252/0001-69; valor R\$ 2.259.786,62 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos);
- 5ª Classificada: DHOMA CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 10.324.311/0001-60; valor R\$ 2.300.099,36 (dois milhões, trezentos mil, noventa e nove reais e trinta e seis centavos);
- 6ª Classificada: STAVIAS STANOSKI TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ: 56.395.510/0001-60; valor R\$ 2.481.972,14 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e quatorze reais);

Fica desclassificada a proposta da empresa ROMARÉLLO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, por não apresentar o item 5.2 do edital.

Diante da classificação supra, a Comissão de Licitações julga a presente licitação para a empresa FPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por ter cumprido todas as exigências do Tomada de Preços nº. 44/2023.

Fica concedido o prazo a empresa vencedora do certame deverá apresentar, conforme modelo no Anexo VII do edital, a composição analítica dos preços unitários dos serviços relacionados da planilha orçamentária, conforme os valores apresentados em sua proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da classificação, sendo a apresentação e respectiva aprovação das composições condição para homologação do certame.

Limeira, 11 de março de 2024

Comissão de Licitação

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Concorrência Pública nº 11/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO INFANTIL MURILO LEMOS DA SILVA, que após análise das propostas apresentadas pelas empresas HABILITADAS neste certame (envelope nº 02), usando o critério objetivo do menor valor global, a Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, CLASSIFICANDO as empresas participantes conforme segue:

- 1ª Classificada: V.C.S. ROCHA CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 35.966.144/0001-81; valor R\$ 3.254.886,91 (três milhões duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos);
- 2ª Classificada: KÜHL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 26.965.793/0001-77; valor R\$ 3.549.000,00 (três milhões quinhentos e quarenta e nove mil reais);

- 3ª Classificada: R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 64.141.708/0001-45; valor R\$ 3.735.000,00 (três milhões setecentos e trinta e cinco mil reais);
- 4ª Classificada: CRM CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 10.546.785/0001-56; valor R\$ 3.761.029,10 (três milhões setecentos e sessenta e um mil, vinte e nove reais e dez centavos);
- 5ª Classificada: TETO CONSTRUTORA S/A, CNPJ: 13.034.156/0001-35; valor R\$ 3.803.408,64 (três milhões oitocentos e três mil quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos);
- 6ª Classificada: RJC SINALIZAÇÃO URBANA LTDA EPP, CNPJ: 12.420.273/0001-74; valor R\$ 3.938.480,55 (três milhões novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos);
- 7ª Classificada: JUSTA CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ: 14.954.601/0001-48; valor R\$ 4.225.960,91 (quatro milhões duzentos e vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais e noventa e um centavos);

Diante da classificação supra, a Comissão de Licitações julga a presente licitação para a empresa V.C.S. ROCHA CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 35.966.144/0001-81, por ter cumprido todas as exigências do Concorrência Pública nº. 11/2023.

Limeira, 11 de março de 2024

Comissão de Licitação

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU a Tomada de Preços nº 39/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AV. AMBRÓSIO FUMAGALLI-PARQUE EGISTO RAGAZZO-CONTRATO FINISA 0615.892-21 CAIXA, para a empresa NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pelo valor total de R\$ 157.159,39 (cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 01 de março de 2024

Engº Dagoberto de Campos Guidi – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Limeira
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Pessoas

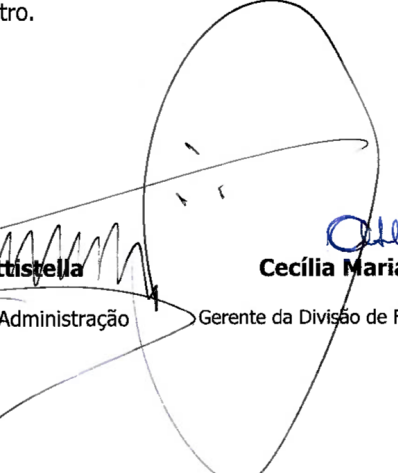
COMUNICADO

O Departamento de Gestão de Pessoas vem através deste, comunicar a Sra. **GISELE DE ASSIS DINIZ**, portadora do R.G. nº. 44.793.636-0, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, que a licença sem vencimento referente ao processo nº.49499/2022 foi cancelada pela autoridade competente, de acordo com o artigo 104 da Lei Complementar 41/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Limeira).

Assim sendo, a servidora terá 30(trinta) dias, a partir da data desta publicação para reassumir o exercício de suas funções.

Departamento de Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.


Luiz Alberto Battistella
Secretario Municipal de Administração


Cecília Maria Avelar
Gerente da Divisão de Folha de Pagamento

Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro - 13480-074 - Limeira/SP

Fone: (19) 3404.9828 Email: adm.rh-folha@limeira.sp.gov.br

EDITAL Nº 225/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 27/2024

Nome: **BALDOMERO PEREZ LUQUE ESPOLIO**

Endereço: **RUA ONZE DE JUNHO, 1 - BAIRRO BOA VISTA**

Inscrição Cadastral: **0409.001.000**

Área do Terreno (m²): **558,20m²**

Processo: **8725/2024**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **100 (cem) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.536,00 (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais)** referente não cumprimento da Advertência nº 1671/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL).

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 226/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 104/2024

Nome: **ATLANTICO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

Endereço: **RUA MOACIR DE CAMPOS, 81 - PQ. EGISTRO RAGAZZO**

Inscrição Cadastral: **1593.020.000**

Área do Terreno (m²): **250,00m²**

Processo: **10590/2024**

Aos onze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessente e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 227/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 105/2024

Nome: **ATLANTICO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

Endereço: **RUA MOACIR DE CAMPOS, 69 - PQ. EGISTRO RAGAZZO**

Inscrição Cadastral: **1593.021.000**

Área do Terreno (m²): **275,00m²**

Processo: **10591/2024**

Aos onze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessente e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 228/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 106/2024

Nome: **ATLANTICO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

Endereço: **RUA MOACIR DE CAMPOS, 59 - PQ. EGISTRO RAGAZZO**

Inscrição Cadastral: **1593.022.000**

Área do Terreno (m²): **275,00m²**

Processo: **10592/2024**

Aos onze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessente e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO**Diretor de Serviços Públicos****EDITAL Nº 229/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 107/2024Nome: **ATLANTICO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**Endereço: **RUA MOACIR DE CAMPOS, 47 - PQ. EGISTRO RAGAZZO**Inscrição Cadastral: **1593.023.000**Área do Terreno (m²): **275,00m²**Processo: **10593/2024**

Aos onze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessente e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO**Diretor de Serviços Públicos****EDITAL Nº 230/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 108/2024Nome: **LUIZ MOURA**Endereço: **RUA GIOCONDO NEGRO, 301 - PQ. RESD. ANAVEC**Inscrição Cadastral: **1328.029.000**Área do Terreno (m²): **268,40m²**Processo: **10594/2024**

Aos onze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessente e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem

mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 231/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 213/2024

Nome: **JOSIAS ANTONIO ALEXANDRE**

Endereço: **RUA LUIZ JOSE CAVINATO, 595 - PQ.RESD. ANAVEC**

Inscrição Cadastral: **2751.020.000**

Área do Terreno (m²) : **332,60m²**

Processo: **10595/2024**

Aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.536,00** (três mil e quinhentose trinta e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 232/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 291/2024

Nome: **R MALUF ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA**

Endereço: **RUA PASTOR ARIANO FERREIRA, 218 - RESD.CHÁCARA SÃO JOSÉ**

Inscrição Cadastral: **1516.052.000**

Área do Terreno (m²): **250,05m²**

Processo: **11649/2024**

Aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessente e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 233/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 292/2024

Nome: **DIEISON RODRIGO DO COUTO**

Endereço: **RUA PASTOR ARIANO FERREIRA, 108 - RES. CHÁCARA SÃO JOSÉ**

Inscrição Cadastral: **1516.063.000**

Área do Terreno (m²): **250,00m²**

Processo: **11224/2024**

Aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessente e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 234/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 293/2024

Nome: **WILSON ROBERTO NEGRUCCI**

Endereço: **RUA PASTOR ARIANO FERREIRA, 88 - RES. CHÁCARA SÃO JOSÉ**

Inscrição Cadastral: **1516.065.000**

Área do Terreno (m²): **250,17m²**

Processo: **11652/2024**

Aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessente e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 235/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 294/2024

Nome: **JOSE LAURO STRADIOTTO JUNIOR**

Endereço: **RUA PASTOR ARIANO FERREIRA, 78 - RES. CHÁCARA SÃO JOSÉ**

Inscrição Cadastral: **1516.066.000**

Área do Terreno (m²): **265,41m²**

Processo: **11225/2024**

Aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessente e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 236/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 295/2024

Nome: **DIVALDO SAVASSI**

Endereço: **RUA PASTOR ARIANO FERREIRA, 68 - RES. CHÁCARA SÃO JOSÉ**

Inscrição Cadastral: **1516.067.000**

Área do Terreno (m²): **329.94 m²**

Processo: **11653/2024**

Aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 3.536,00** (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 237/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 298/2024

Nome: **LOURIVAL OLTREMARI - ESPOLIO**

Endereço: **RUA JAIME CAMARGO, 100 - VILA CAMARGO**

Inscrição Cadastral: **0547.005.000**

Área do Terreno (m²): **268,80m²**

Processo: **11227/2024**

Aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessente e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 238/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 301/2024Nome : **RENE APPARECIDO FRANCO SOARES ESPOLIO**Endereço: **RUA FRANCISCO RODRIGUES GUALDA, 20 - JARDIM VANESSA**Inscrição Cadastral: **1479.016.000**Área do Terreno (m²) : **607,50m²**Processo: **11230/2024**

Aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **150** (Cento e cinquenta) UFESPs, correspondente a **R\$ 5.304,00** (cinco mil e trezentos e quatro reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, os onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO**Diretor de Serviços Públicos****EDITAL Nº 239/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 368/2024Nome : **ADALGIZA DE GASPARI**Endereço: **RUA LIMEIRA, 325 - VILA QUEIROZ**Inscrição Cadastral: **0438.017.000**Área do Terreno (m²) : **344,00m²**Processo: **10596/2024**

Aos dezenove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 3.536,00** (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO**Diretor de Serviços Públicos****EDITAL Nº 240/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 369/2024

Nome: **SEBASTIAO BELIDO MORALES - ESPOLIO**

Endereço: **RUA LIMEIRA, 666 - VILA QUEIROZ**

Inscrição Cadastral: **0301.013.000**

Área do Terreno (m²): **9.793,53 m²**

Processo: **11232/2024**

Aos dezanove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **200** (duzentos) UFESPs, correspondente a **R\$ 7.072,00** (sete mil e setenta e dois reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 241/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 298/2024

Nome: **CLEBIO WILIAN JACINTHO**

Endereço: **RUA DOUTOR JOSÉ DE TOLEDO PIZA, 157 - JARDIM PIZA**

Inscrição Cadastral: **1667.042.000**

Área do Terreno (m²): **250,21m²**

Processo: **11655/2024**

Aos dezanove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 242/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 376/2024

Nome : **RICARDO BELON**

Endereço: **RUA PAULISTA, 109 - BOA VISTA**

Inscrição Cadastral: **0392.023.000**

Área do Terreno (m²) : **478,50m²**

Processo: **11233/2024**

Aos dezanove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 3.536,00** (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 243/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 377/2024

Nome: **MATHEUS VARGA ANTONIO**

Endereço: **RUA BAIANINHA, 729 - VL. QUEIROZ**

Inscrição Cadastral: **0313.023.000**

Área do Terreno (m²): **3.120,00m²**

Processo: **10597/2024**

Aos dezanove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **200** (duzentos) UFESPs, correspondente a **R\$ 7.072,00** (sete mil e setenta e dois reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 244/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 378/2024

Nome: **CARLOS ROBERTO BARCO**

Endereço: **RUA DR. JOSE CARVALHO FERREIRA, 717 - JD. PLANALTO**

Inscrição Cadastral: **0976.011.000**

Área do Terreno (m²): **264,00m²**

Processo: **11234/2024**

Aos dezenove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessente e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 245/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 379/2024

Nome: **ANTONIO EZELINO PAGGIARO ESPOLIO**

Endereço: **RUA ROSA MARMO, 130 - JARDIM NOVA LIMEIRA**

Inscrição Cadastral: **1253.009.000**

Área do Terreno (m²): **196,84m²**

Processo: **11656/2024**

Aos dezenove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessente e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 246/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 386/2024

Nome: **PAULO SERGIO VASQUES**

Endereço: **RUA GUSTAVO PFISTER, 145 - JD. PORTO REAL II**

Inscrição Cadastral: **4262.007.000**

Área do Terreno (m²): **258,68m²**

Processo: **11236/2024**

Aos dezanove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessente e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 247/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 387/2024

Nome: **PAULO SERGIO VASQUES**

Endereço: **RUA GUSTAVO PFISTER, 155 - JD. PORTO REAL II**

Inscrição Cadastral: **4262.006.000**

Área do Terreno (m²): **258,68m²**

Processo: **11237/2024**

Aos dezanove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessente e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 248/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 388/2024

Nome : **SUELI DE FATIMA COIMBRA**

Endereço: **RUA MAJOR JOSE LEVY SOBRINHO, 2211 - JD. PORTO REAL II**

Inscrição Cadastral: **3936.002.000**

Área do Terreno (m²) : **628,04m²**

Processo: **11658/2024**

Aos dezanove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **150** (Cento e cinquenta) UFESPs, correspondente a **R\$ 5.304,00** (cinco mil e trezentos e quatro reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, os onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 249/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 389/2024

Nome : **ELSON ROSSI FONSECA**

Endereço: **RUA MAJOR JOSE LEVY SOBRINHOS, 2227 - JD. PORTO REAL II**

Inscrição Cadastral: **3936.003.000**

Área do Terreno (m²) : **598,55m²**

Processo: **11238/2024**

Aos dezenove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 3.536,00** (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 250/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo

ADVERTÊNCIA Nº 390/2024

Nome : **ELSON ROSSI FONSECA**

Endereço: **RUA MAJOR JOSE LEVY SOBRINHO, 2243 - JD. PORTO REAL II**

Inscrição Cadastral: **3936.004.000**

Área do Terreno (m²) : **616,27m²**

Processo: **11239/2024**

Aos dezenove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **150** (Cento e cinquenta) UFESPs, correspondente a **R\$ 5.304,00** (cinco mil e trezentos e quatro reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, os onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 251/2024

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 391/2024Nome: **MARIA HELENA DOS SANTOS MACENA**Endereço: **RUA RENATO PEREIRA GUIMARAES, 604 - JD. PLANALTO**Inscrição Cadastral: **0995.006.000**Área do Terreno (m²): **250,00m²**Processo: **11240/2024**

Aos dezenove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessente e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO**Diretor de Serviços Públicos****EDITAL Nº 252/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 396/2024Nome: **LIMEIRA CLUBE**Endereço: **AVENIDA LARANJEIRAS, 81 - VILA QUEIROZ**Inscrição Cadastral: **0412.004.000**Área do Terreno (m²): **32.227,02m²**Processo: **9752/2024**

Aos vinte dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **200** (duzentos) UFESPs, correspondente a **R\$ 7.072,00** (sete mil e setenta e dois reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CESAR SINICO**Diretor de Serviços Públicos****EDITAL Nº 253/2024**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

COMUNICADO

PROCESSO IMPUGNAÇÃO 45298/2023

Nome : WELLINGTON APARECIDO COSTA (HANCOCK LOUNGE)		CNPJ: 32.612.492/0001-62
Logradouro: VIA LUIZ VARGA		I.M. 70132
Nº: 1.581	Bairro: GLEBA BEATRIZ	Tel.: (19) 97402-1887
Município: Limeira	Estado: São Paulo	CEP: 13.486-605

RECURSO SOBRE AUTO DE INFRAÇÃO N° 16/2023

DEFERIDO

X INDEFERIDO

Fica **INDEFERIDO** seu pedido de Impugnação contra os **Auto 16/2023** emitir sons, ruídos ou vibrações em desacordo com os limites estabelecidos pela LEI 5.494/2015.

Acato o parecer jurídico de fls 24 à 28 e encaminho os autos para devidas providências

Lei nº 5494/2015

Art. 97 “Julgado improcedente recurso ou não sendo tempestivamente apresentado, será confirmada a penalidade já imposta na autuação”.onsiderando o disposto no artigo 78, II e 80 do C

Art. 98. 2º não recolhimento da multa, dentro do prazo legalestabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 254/2024

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração P.S. 022/2023

Qualificação:

Nome : VERONICA DANIELE BENTO (SAGRADO LOUNGE PUB)		CNPJ: 33.248.720/0001-20
Logradouro: AV. MARIA THEREZA SILVEIRA DE BARROS CAMARGO		I.M.
Nº: 328	Bairro: JARDIM AQUARIUS	Tel.: (19) 98174-9137

Município: Limeira	Estado: São Paulo	CEP: 13484-270
--------------------	-------------------	----------------

Dados da Ocorrência

Local: AV. MARIA THEREZA SILVEIRA DE BARROS CAMARGO Nº: 328 JARDIM AQUARIUS		
Data: 16/12/2023	Horário: 01h40min.	Quantidade de dB(A): 63,3 dB(A)

Descrição da Infração:

Emitir sons, ruídos ou vibrações em desacordo com os limites estabelecidos pela LEI 5.494/2015, atos normativos ou regulamentados e Decreto 362/2019.
Infração Grave nos casos em que a emissão de ruído estiver acima de 10% (dez por cento) e até 40% (quarenta por cento) do limite estabelecido; Sem interferências externas.

Dispositivo legal transgredido:

Lei Ordinária nº5.494/2015 Código de Posturas do Município de Limeira, Artigo 59, 60, 61, 62, 63 e 64 e Decreto
Municipal 362/2019 Artigo 01, 02, 03 e 04.

Valor da Multa:

100 UFESP – R\$ 3.426,00 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais)

Atenção:

Conforme determinação contida nos artigos 94 e 95 da Lei nº 5494/2015, "Sempre que se tratar de Auto de Infração o infrator poderá interpor pedido de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Notificação do Auto de Infração Pessoalmente, via A.R. ou Edital publicado em Jornal Oficial do Auto de Infração, endereçado ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos".
Art. 98
§ 1º A notificação para o pagamento será mediante registro postal, ou por meio de edital publicado no Jornal Oficial do Município por uma única vez.
§ 2º não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 255/2024

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração P.S. 023/2023

Qualificação:

Nome : VERONICA DANIELE BENTO (SAGRADO LOUNGE PUB)		CNPJ: 33.248.720/0001-20
Logradouro: AV. MARIA THEREZA SILVEIRA DE BARROS CAMARGO		I.M.
Nº: 328	Bairro: JARDIM AQUARIUS	Tel.: (19) 98174-9137
Município: Limeira	Estado: São Paulo	CEP: 13484-270

Dados da Ocorrência

Local: AV. MARIA THEREZA SILVEIRA DE BARROS CAMARGO Nº: 328 JARDIM AQUARIUS		
Data: 21/12/2023	Horário: 23h11min.	Quantidade de dB(A): 76,7 dB(A)

Descrição da Infração:

Emitir sons, ruídos ou vibrações em desacordo com os limites estabelecidos pela LEI 5.494/2015, atos normativos ou regulamentados e Decreto 362/2019. Infração Grave nos casos em que a emissão de ruído estiver acima de 10% (dez por cento) e até 40% (quarenta por cento) do limite estabelecido; Sem interferências externas.

Dispositivo legal transgredido:

Lei Ordinária nº5.494/2015 Código de Posturas do Município de Limeira, Artigo 59, 60, 61, 62, 63 e 64 e Decreto Municipal 362/2019 Artigo 01, 02, 03 e 04.

Valor da Multa:

100 UFESP – R\$ 3.426,00 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais)

Atenção:

Conforme determinação contida nos artigos 94 e 95 da Lei nº 5494/2015, "Sempre que se tratar de Auto de Infração o infrator poderá interpor pedido de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Notificação do Auto de Infração Pessoalmente, via A.R. ou Edital publicado em Jornal Oficial do Auto de Infração, endereçado ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos". Art. 98 § 1º A notificação para o pagamento será mediante registro postal, ou por meio de edital publicado no Jornal Oficial do Município por uma única vez. § 2º não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 128 (PARÁGRAFO ÚNICO), ARTIGO 138 E ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98.TORNA PÚBLICO:



VISA – COMUNICADO

Nº PROCESSO	PML 16.418/23	DATA DO PROTOCOLO	21/03/2023		
CNPJ/CPF	26.XXX.XXX/0001-80	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	E.C. FERREIRA LOCAÇÃO E TRANSPORTE				
ENDEREÇO	RUA ADELINO DELMASCHIO, Nº 1290, JARDIM VIVENDAS				
MUNICÍPIO	NHANDEARA	CEP	15190-000	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			

Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:

- **Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 4039**, lavrado contra o interessado em 29/01/2024, por “armazenar e entregar ao consumo produtos de interesse a saúde sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, por expor ao uso produtos de interesse a saúde com prazo de validade expirado e por transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde”, conforme incisos XI, XII e XIX do artigo 122, fundamentado nos artigos 116, 117, 118 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 1409.

Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta.

Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 16.418/23.

Limeira, 11 de março de 2024.



VISA – COMUNICADO

Nº PROCESSO	PML 16.423/23	DATA DO PROTOCOLO	21/03/2023		
CNPJ/CPF	17.XXX.XXX/0001-50	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	NIVALDO SOARES MOREIRA				
ENDEREÇO	RUA JOSÉ BONINI, Nº 1691, SÃO JOÃO				
MUNICÍPIO	SERTÃOZINHO	CEP	14170-420	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			

Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:

- **Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 4040**, lavrado contra o interessado em 29/01/2024, por “obstar, retardar ou dificultar a ação fiscalizadora da autoridade sanitária competente, no exercício de suas funções”, conforme inciso VIII do artigo 122, fundamentado nos artigos 116, 117, 118 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 1408.

Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta.

Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 16.423/23.

Limeira, 11 de março de 2024.



VISA – COMUNICADO

Nº PROCESSO	PML 17.016/22	DATA DO PROTOCOLO	07/04/2022		
CNPJ/CPF	382.XXX.XXX-45	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	GABRIELA MARTINUSSI NATALINO				
ENDEREÇO	RUA CARLOS GOMES, Nº 1087, CENTRO				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-013	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			

Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:

- **Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 4033**, lavrado contra o interessado em 29/01/2024, por “fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde sem Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária de Limeira”, conforme inciso I do artigo 122, fundamentado nos artigos 116, 117, 118 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 1142.

Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta.

Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 17.016/22.

Limeira, 11 de março de 2024.

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 24.852/22	DATA DO PROTOCOLO	18/05/2022		
CNPJ/CPF	02.XXX.XXX/0001-83	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	ATLANTICO MOTEL LTDA				
ENDEREÇO	ESTRADA MUNICIPAL, S/N, LOIOLAS				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-021	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato: - Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 4014, lavrado contra o interessado em 10/01/2024, por “transgredir quaisquer normas legais e regulamentares e/ou adotar procedimentos na área de saneamento ambiental que possam colocar em risco a saúde humana e transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde”, conforme artigos 116, 117 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 1186. Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 24.852/22. Limeira, 11 de março de 2024.					

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 16.125/21	DATA DO PROTOCOLO	09/04/2021		
CNPJ/CPF	53.XXX.XXX/0001-14	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	S.S.B. ENERGIA RENOVÁVEL LTDA				
ENDEREÇO	RUA TEIXEIRA MARQUES, Nº 1155, JARDIM BELA VISTA				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13485-135	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato: - Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 4000, lavrado contra o interessado em 21/12/2023, por “ocasionar fator ambiental de risco à saúde, por favorecer a proliferação de artrópodes nocivos e roedores, inclusive o mosquito Aedes Aegypti transmissor de dengue, zika vírus e a febre chikungunya, em imóvel sob sua responsabilidade”, conforme inciso III do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083/98, no valor de R\$ 1.027,80(mil e vinte e sete reais e oitenta centavos), equivalente a 30 UFESPs à época, Auto de Infração Sanitária Série C nº 0886. Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 16.125/21. Limeira, 11 de março de 2024.					



VISA – COMUNICADO

Nº PROCESSO	PML 36.038/19	DATA DO PROTOCOLO	26/07/2019		
CNPJ/CPF	028.XXX.XXX-60	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	MANOEL FELIPE FERREIRA				
ENDEREÇO	RUA DR. JOSÉ DE CAMPOS CAMARGO, S/N, ABÍLIO PEDRO				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13483-262	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			

Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:

- **Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 4041**, lavrado contra o interessado em 30/01/2024, por “transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde, por armazenar em área pública, materiais reciclados e materiais diversos, propícios a acumular água das chuvas, potenciais criadouros de mosquito vetor da dengue”, conforme artigos 122, fundamentado nos artigos 116, 117, 118, 127 e 128 da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 0358.

Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta.

Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 36.038/19.

Limeira, 11 de março de 2024.



VISA – COMUNICADO

Nº PROCESSO	PML 36.164/19	DATA DO PROTOCOLO	26/07/2019		
CNPJ/CPF	24.XXX.XXX/0001-60	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	GUERRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES CASEIROS EIRELI				
ENDEREÇO	RUA EMÍLIO KUNTZ BUSCH, Nº 629, ANAVEC				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13485-157	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			

Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:

- **Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3992**, lavrado contra o interessado em 21/12/2023, por “fazer funcionar estabelecimento comercial, de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes”, conforme inciso I do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 0373.

Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta.

Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 36.164/19.

Limeira, 11 de março de 2024.

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 42.828/21	DATA DO PROTOCOLO	29/09/2021		
CNPJ/CPF	04.XXX.XXX/0001-57	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	RESTAURANTE E CHURRASCARIA ROMANA EIRELI				
ENDEREÇO	AVENIDA DR. FABRICIO VAMPRÉ, Nº 386, JARDIM PIRATININGA				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13484-323	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato: - Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3968, lavrado contra o interessado em 30/11/2023, por “transgredir quaisquer normas legais e regulamentares e/ou adotar procedimentos na área de saneamento ambiental que possam colocar em risco a saúde humana e transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde”, conforme artigos 116, 117 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 0991. Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 42.828/21.					
Limeira, 11 de março de 2024.					

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 43.765/23	DATA DO PROTOCOLO	28/07/2023		
CNPJ/CPF	083.XXX.XXX-78	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	ISE CRISTINA SHINKAWA				
ENDEREÇO	RUA CEARÁ, Nº 306, SALA 01, VILA CRISTOVAM				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-565	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato: - Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3997, lavrado contra o interessado em 21/12/2023, por “estar desenvolvendo atividade em desacordo com a Legislação Sanitária vigente”, conforme artigos 112, inciso I, 116, 117, 118 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, nos termos dos artigos 127 e 128 todos da mesma Lei, Auto de Infração Sanitária Série C nº 1513. Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 43.765/23.					
Limeira, 11 de março de 2024.					



VISA – COMUNICADO

Nº PROCESSO	PML 51.525/22	DATA DO PROTOCOLO	25/10/2022		
CNPJ/CPF	51.XXX.XXX/0001-47	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	LAZINHO TRANSPORTES EIRELI				
ENDEREÇO	AVENIDA SARGENTO PESSOTO, Nº 696, VILA CAMARGO				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13486-083	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			

Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:

- **Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 4028**, lavrado contra o interessado em 22/01/2024, por “operar solução alternativa coletiva de abastecimento de água para fins de consumo humano em desacordo com a Legislação Sanitária vigente”, conforme artigo 112, inciso I, fundamentado no artigo 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 1284.

Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta.

Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 51.525/22.

Limeira, 11 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 4.823/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1016420-73.2023.8.26.0320, através da empresa SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA, pelo valor de R\$ 70,00 (Setenta reais).

Limeira, 08 de março de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 4.824/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1012625-93.2022.8.26.0320, através da empresa MARIELLE CRISTINA SCHMIDT PORRECA, pelo valor de R\$ 2.907,00 (Dois mil, novecentos e sete reais).

Limeira, 08 de março de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 4.825/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1008719-71.2017.8.26.0320 e nº 0007191-09.2023.8.26.0320, através da empresa FARMAVIP PRINCESA DROGARIA LTDA., pelo valor de R\$ 2.293,20 (Dois mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Limeira, 08 de março de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 8.173/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1000501-10.2024.8.26.0320, através da empresa SAMAPI DISTRICUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, pelo valor de R\$ 2.322,00 (Dois mil, trezentos e vinte e dois reais).

Limeira, 08 de março de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 8.184/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1009600-72.2022.8.26.0320, através da empresa RQUAINO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pelo valor de R\$ 6.186,30 (Seis mil, cento e oitenta e seis reais e trinta centavos).

Limeira, 08 de março de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 4.827/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1003395-66.2018.8.26.0320, através da empresa URBANBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo valor de R\$ 51.750,30 (Cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e trinta centavos).

Limeira, 11 de março de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 4.902/2024, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1016420-73.2023.8.26.0320, através da empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, pelo valor de R\$ 22.396,00 (Vinte e dois mil, trezentos e noventa e seis reais).

Limeira, 11 de março de 2024.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Prefeitura Municipal de Limeira

Secretaria de Urbanismo

A Secretaria de Urbanismo, através do Departamento de Planejamento Territorial, em atendimento ao artigo 37 da Lei Federal 10.257/01, informa que foi apresentado através do processo administrativo nº 45.646 de 08 de agosto de 2023, o Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV, em nome de LBG Participações Societárias LTDA, de CNPJ nº 24.453.761/0001-67, para implantação de um Restaurante de Comidas Típicas de Fazenda, de atividade de CNAE 5611-2/01 (Restaurantes e similares), em imóvel localizado na Rua Miguel Guidotti, 1.421, Parque Egisto Ragazzo, em atendimento à Lei Complementar nº 442/09 e alterações e Decreto Municipal nº 301/11.

Tal estudo encontra-se disponível para consulta através do processo mencionado, tendo o mesmo sido analisado e terá sua aprovação efetivada após firmamento de termo de compromisso para mitigações de impactos.

Maíra L. Santos

Arquiteta

Secretaria de Urbanismo

Prefeitura Municipal de Limeira

Secretaria de Urbanismo

A Secretaria de Urbanismo, através do Departamento de Planejamento Territorial, em atendimento ao artigo 37 da Lei Federal 10.257/01, informa que foi apresentado através do processo administrativo nº 7.489 de 16 de fevereiro de 2022, o Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Trânsito - EIV/RIT, em nome de MRV Engenharia e Participações S. A., de CNPJ nº 08.343.492/0004-72, para implantação de Fracionamento Vertical em imóvel localizado na Rua Luís Bucci, Jardim Bartolomeu Grotta, em atendimento à Lei Complementar nº 442/09 e alterações e Decreto Municipal nº 301/11.

Tal estudo encontra-se disponível para consulta através do processo mencionado, tendo o mesmo sido analisado e terá sua aprovação efetivada após firmamento de termo de compromisso para mitigações de impactos.

Maíra L. Santos

Arquiteta

Secretaria de Urbanismo

Prefeitura Municipal de Limeira

Secretaria de Urbanismo

A Secretaria de Urbanismo, através do Departamento de Planejamento Territorial, em atendimento ao artigo 37 da Lei Federal 10.257/01, informa que foi apresentado através do processo administrativo nº 10.292 de 03 de março de 2021, o Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Trânsito - EIV/RIT, em nome de MRV Engenharia e Participações S. A., de CNPJ nº 08.343.492/0004-72, para implantação de dois Fracionamentos Multifamiliares em imóvel localizado na Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, em atendimento à Lei Complementar nº 442/09 e alterações e Decreto Municipal nº 301/11.

Tal estudo encontra-se disponível para consulta através do processo mencionado, tendo o mesmo sido analisado e terá sua aprovação efetivada após firmamento de termo de compromisso para mitigações de impactos.

Maíra L. Santos

Arquiteta

Secretaria de Urbanismo

EDITAL Nº 122 – 12 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A010/2024

Nome: **LUZIA BARBOSA CHAGAS DE OLIVEIRA**

CPF: **011.872.618-82**

Endereço: **Rua Ferdinando Frantz, 153 - Vila Castelo - 01.153-000 - São Paulo-SP**

Endereço da área: **Bairro dos Pires - Gleba E2**

Coordenada: **-22,575291,-47,342749**

Matrícula da área: **28.803 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **07/03/2024**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 68.520,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte reais), equivalente à 1000 UFESP's/ha** da matrícula, referente ao não cumprimento da **Notificação nº 062/2023**, conforme autos administrativos nº **55088/2023**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES** que caracterizem o **PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**.

Lei Complementar nº 813/2018**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

III - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;

IV - Fazer ou veicular em proposta, em contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo;

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

VII - Edificar em Área de Preservação Permanente (APP), dificultar ou impedir sua regeneração, destruí-la ou danificá-la;

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.
- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

Informamos que, conforme determinação contida no Artigo 176 da Lei nº 1890/83, V.S.^a terá um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada e impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, doze de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 123 – 12 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A011/2024

Nome: **LUIZ FERNANDO ROCHA**

CPF: **183.418.768-09**

Endereço: **Rua Dr. José carvalho Ferreira, 771 - Jd. Planalto - 13.485-081- Limeira-SP**

Endereço da área: **Bairro dos Pires - Gleba E2**

Coordenada: **-22,575291,-47,342749**

Matrícula da área: **28.803 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **07/03/2024**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 68.520,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte reais), equivalente à 1000 UFESP's/ha** da matrícula, referente ao não cumprimento da **Notificação nº 064/2023**, conforme autos administrativos nº **55088/2023**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES** que caracterizem o **PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**.

Lei Complementar nº 813/2018**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

III - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;

IV - Fazer ou veicular em proposta, em contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo;

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

VII - Edificar em Área de Preservação Permanente (APP), dificultar ou impedir sua regeneração, destruí-la ou danificá-la;

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.
- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

Informamos que, conforme determinação contida no Artigo 176 da Lei nº 1890/83, V.S.^a terá um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada e impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, doze de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 124 – 12 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A012/2024

Nome: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RECANTO ISABELE**

CNPJ/CPF: **22.398.726/0001-67**

Endereço: **Lim. 457, Bairro dos Pires (Rua Henrique Jacobs, 1375, Egisto Ragazzo, CEP: 13.485-321 - Limeira/SP)**

Matrícula: **23.459 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **07/03/2024**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais centavos), equivalente à 100 UFESP's**, referente ao não cumprimento da **Notificação nº 021/2023**, conforme autos administrativos nº **9384/2015**, em que foi solicitado **CUMPRIR INTEGRALMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 042/2018 NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 3º Os núcleos enquadrados no inciso V do art. 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresentem a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, doze de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

EDITAL Nº 125 – 12 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A013/2024

Nome: **DORIVAL QUESADA**

CNPJ/CPF: **329.976.638-49**

Endereço: **Rua Pedro Elias, 1297, Jd. Vista Alegre, CEP: 13.487-031 - Limeira/SP**

Matrícula: **20.767/ 20.766/ 21.356/ 22.123/ 22.831/ 23.617/ 23.899 - 1º CRI**

Data de Emissão: **07/03/2024**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais centavos), equivalente à 100 UFESP's**, referente ao não cumprimento da **Notificação nº 023/2023**, conforme autos administrativos nº **5188/2015**, em que foi solicitado **CUMPRIR INTEGRALMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 111/2018 NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 3º Os núcleos enquadrados no inciso V do art. 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresentem a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, doze de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

EDITAL Nº 126 – 12 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A014/2024

Nome: **LUIZ JOSÉ DE AMORIM (ESTÂNCIA DOS EUCALIPTOS)**

CNPJ/CPF: **439.812.329-68**

Endereço: **Rua Luís José Cavinatto, 637, Jd. Anavec 2, CEP: 13.485-161 - Limeira/SP**

Matrícula: **27.439 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **07/03/2024**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais centavos), equivalente à 100 UFESP's**, referente ao não cumprimento da **Notificação nº 063/2023**, conforme autos administrativos nº **7.052/2015**, em que foi solicitado **CUMPRIR INTEGRALMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 072/2018 NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 3º Os núcleos enquadrados no inciso V do art. 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresentem a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, doze de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 127 – 12 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A015/2024

Nome: **PEDRO PEJON**

CPF: **369.079.288-68**

Endereço: **Avenida São Sebastião, 553, Boa Vista, CEP: 13486-092 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Gleba A - Pires de Baixo**

Matrícula: **1.4328 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Coordenada: **-22,580680, -47,305298**

Data de Emissão: **11/03/2024**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 84.978,09 (oitenta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e nove centavos), equivalente à 1000 UFESP's/ha** da matrícula, referente ao não cumprimento da **Notificação nº 073/2023**, conforme autos administrativos nº **60964/2023**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES** que caracterizem o **PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**.

Lei Complementar nº 813/2018**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

III - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;

IV - Fazer ou veicular em proposta, em contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo;

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

VII - Edificar em Área de Preservação Permanente (APP), dificultar ou impedir sua regeneração, destruí-la ou danificá-la;

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.
- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

Informamos que, conforme determinação contida no Artigo 176 da Lei nº 1890/83, V.S.^a terá um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada e impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, doze de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 128 – 12 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A016/2024

Nome: **CACILDO ANTÔNIO DA SILVA**

CPF: **005.764.088-24**

Endereço: **Rua Presid. Getúlio Vargas, 686, Pq. Hipólito, CEP: 13486-564 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Gleba A - Pires de Baixo**

Matrícula: **1.4328 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Coordenada: **-22,580680, -47,305298**

Data de Emissão: **11/03/2024**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 84.978,09 (oitenta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e nove centavos), equivalente à 1000 UFESP's/ha** da matrícula, referente ao não cumprimento da **Notificação nº 075/2023**, conforme autos administrativos nº **60964/2023**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES** que caracterizem o **PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**.

Lei Complementar nº 813/2018**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

III - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;

IV - Fazer ou veicular em proposta, em contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo;

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

VII - Edificar em Área de Preservação Permanente (APP), dificultar ou impedir sua regeneração, destruí-la ou danificá-la;

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.
- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

Informamos que, conforme determinação contida no Artigo 176 da Lei nº 1890/83, V.S.^a terá um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada e impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, doze de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 129 – 12 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A017/2024

Nome: **JOSÉ CELSO POTECHI**

CPF: **824.076.498-34**

Endereço: **Rua Maria Ragazzo, 142, Jd. Glória, CEP: 13487-210 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Gleba A - Pires de Baixo**

Matrícula: **1.4328 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Coordenada: **-22,580680, -47,305298**

Data de Emissão: **11/03/2024**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 84.978,09 (oitenta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e nove centavos), equivalente à 1000 UFESP's/ha** da matrícula, referente ao não cumprimento da **Notificação nº 077/2023**, conforme autos administrativos nº **60964/2023**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES** que caracterizem o **PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**.

Lei Complementar nº 813/2018**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

III - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;

IV - Fazer ou veicular em proposta, em contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo;

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

VII - Edificar em Área de Preservação Permanente (APP), dificultar ou impedir sua regeneração, destruí-la ou danificá-la;

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.
- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

Informamos que, conforme determinação contida no Artigo 176 da Lei nº 1890/83, V.S.^a terá um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada e impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, doze de março de dois mil e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 130 – 12 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A018/2024

Nome: **ELADIO AUGUSTO VARANI**

CPF: **022.074.388-64**

Endereço: **Rua Maria Ap. M. Faveri, 1151, Egisto Ragazzo, CEP: 13487-210 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Gleba A - Pires de Baixo**

Matrícula: **1.4328 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Coordenada: **-22,580680, -47,305298**

Data de Emissão: **11/03/2024**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 84.978,09 (oitenta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e nove centavos), equivalente à 1000 UFESP's/ha** da matrícula, referente ao não cumprimento da **Notificação nº 079/2023**, conforme autos administrativos nº **60964/2023**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES** que caracterizem o **PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**.

Lei Complementar nº 813/2018**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

III - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;

IV - Fazer ou veicular em proposta, em contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo;

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

VII - Edificar em Área de Preservação Permanente (APP), dificultar ou impedir sua regeneração, destruí-la ou danificá-la;

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.
- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

Informamos que, conforme determinação contida no Artigo 176 da Lei nº 1890/83, V.S.^a terá um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada e impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, doze de março de dois mil e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 131 – 12 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A019/2024

Nome: **EDIVAL CARLOS MARTINS**

CPF: **022.448.558-05**

Endereço: **Rua Henrique Savoi, 120, Santo André, CEP: 13484-123 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Gleba A - Pires de Baixo**

Matrícula: **1.4328 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Coordenada: **-22,580680, -47,305298**

Data de Emissão: **11/03/2024**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 84.978,09 (oitenta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e nove centavos), equivalente à 1000 UFESP's/ha** da matrícula, referente ao não cumprimento da **Notificação nº 079/2023**, conforme autos administrativos nº **60964/2023**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES** que caracterizem o **PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**.

Lei Complementar nº 813/2018**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

III - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;

IV - Fazer ou veicular em proposta, em contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo;

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

VII - Edificar em Área de Preservação Permanente (APP), dificultar ou impedir sua regeneração, destruí-la ou danificá-la;

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.
- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

Informamos que, conforme determinação contida no Artigo 176 da Lei nº 1890/83, V.S.^a terá um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada e impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, doze de março de dois mil e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 132 – 12 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A0131/2023

Nome: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO SÃO MARCOS**

CNPJ/CPF: **08.350.085/0001-40**

Endereço: **Rua Tiradentes, 501, Centro, CEP: 13.480-970 - Limeira/SP**

Matrícula: **23.646 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **07/03/2024**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais centavos), equivalente à 100 UFESP's**, referente ao não cumprimento da **Notificação nº 108/2023**, conforme autos administrativos nº **8.129/2015**, em que foi solicitado **CUMPRIR INTEGRALMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 044/2018 NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 3º Os núcleos enquadrados no inciso V do art. 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresentem a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, doze de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

EDITAL Nº 133 – 12 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A037/2024

Nome: **ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO BRILHO DO SOL**

CPF: **42.779.129/0001-90**

Endereço: **Rua Santa Inês, 234, Vila Camargo, CEP: 13.486-078, Limeira/SP**

Endereço da área: **Segunda Gleba - Bairro dos Pires**

Matrícula: **35.724 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **20/02/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **8908/2018**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF/CNPJ acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 106.459,52 (cento e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 31.074,02 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, doze de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 134 – 12 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº A038/2024

Ocupante: **JAYME HENRIQUE DE SOUZA**

CPF: **381.601.418-66**

Endereço: **Rua Cunha Bastos, 95, Centro, CEP: 13.480-669, Limeira/SP.**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Limeira**

Endereço: **Rua Cunha Bastos, s/n., sob Viaduto Jânio Quadros - Limeira-SP**

Data de Emissão: **07/03/2024**

Através das informações cadastrais constantes do sistema informatizado interno deste Município, constatou-se que o imóvel descrito acima, encontra-se cadastrado como **próprio municipal** e, ainda que, vem sendo utilizado de forma privada por Vossa Senhoria;

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a proceder à desocupação do imóvel, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, deixando-o livre de qualquer construção, material ou entulho, porventura existente no local, restituindo-o ao seu estado original.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a desocupação do imóvel, será aplicada **Multa por Infração aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 442/2009**, correspondente a 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo): **R\$ 3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais).**

Cabe ainda, informar que, na reincidência ao descumprimento desta notificação, a multa será aplicada em dobro, tendo como base o valor da última autuação.

Lei Complementar nº 442/2009:

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

Salienta-se, por fim que, em não ocorrendo a desocupação voluntária do imóvel dentro do prazo estabelecido, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando a retomada do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, doze de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 135 – 12 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO nº A039/2024

Ocupante: **MARCOS ALTIMAR ARRUDA**

CPF: **276.259.108-22**

Endereço: **Rua Ingá, 45, Jd. Hortência, CEP: 13.485-065, Limeira/SP.**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Limeira**

Endereço: **Rua Ingá, 45, Jd. Hortência, CEP: 13.485-065, Limeira/SP.**

Inscrição Cadastral: **0872.016.000**

Data de Emissão: **07/03/2024**

Através das informações cadastrais constantes do sistema informatizado interno deste Município, constatou-se que o imóvel descrito acima, encontra-se cadastrado como **próprio municipal** e, ainda que, vem sendo utilizado de forma privada por Vossa Senhoria;

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a proceder à desocupação do imóvel, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, deixando-o livre de qualquer construção, material ou entulho, porventura existente no local, restituindo-o ao seu estado original.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a desocupação do imóvel, será aplicada **Multa por Infração aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 442/2009**, correspondente a 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo): **R\$ 3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais).**

Cabe ainda, informar que, na reincidência ao descumprimento desta notificação, a multa será aplicada em dobro, tendo como base o valor da última autuação.

Lei Complementar nº 442/2009:

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

Salienta-se, por fim que, em não ocorrendo a desocupação voluntária do imóvel dentro do prazo estabelecido, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando a retomada do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, doze de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 136 – 12 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A040/2024

Nome: **IRINEU MULLER**

CPF: **024.603.918-38**

Endereço: **Sítio Santa Rita de Cassia, s/n, Bairro Serra Velha, CEP: 13.480-000, Limeira/SP**

Endereço da área: **Gleba 1B - Bairro Serra Velha**

Matrícula: **35.374 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **07/03/2024**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, doze de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 137 – 12 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A041/2024

Nome: **VANESSA MULLER**

CPF: **355.115.908-43**

Endereço: **Sítio Santa Rita de Cassia, s/n, Bairro Serra Velha, CEP: 13.480-000, Limeira/SP**

Endereço da área: **Gleba 1B - Bairro Serra Velha**

Matrícula: **35.374 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **07/03/2024**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, doze de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 138 – 12 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A042/2024

Nome: **VINICIUS MULLER**

CPF: **344.098.308-05**

Endereço: **Sítio Santa Rita de Cassia, s/n, Bairro Serra Velha, CEP: 13.480-000, Limeira/SP**

Endereço da área: **Gleba 1B - Bairro Serra Velha**

Matrícula: **35.374 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **07/03/2024**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, doze de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 139 – 12 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A043/2024

Nome: **IRINEU MULLER**

CPF: **024.603.918-38**

Endereço: **Sítio Santa Rita de Cassia, s/n, Bairro Serra Velha, CEP: 13.480-000, Limeira/SP**

Endereço da área: **Gleba 1B - Bairro Serra Velha**

Matrícula: **35.374 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **07/03/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **10302/2021**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF/CNPJ acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 82.910,39 (oitenta e dois mil, novecentos e dez reais e trinta e nove centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 24.200,35 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, doze de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 140 – 12 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A044/2024

Nome: **VANESSA MULLER**

CPF: **355.115.908-43**

Endereço: **Sítio Santa Rita de Cassia, s/n, Bairro Serra Velha, CEP: 13.480-000, Limeira/SP**

Endereço da área: **Gleba 1B - Bairro Serra Velha**

Matrícula: **35.374 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **07/03/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **10302/2021**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF/CNPJ acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 82.910,39 (oitenta e dois mil, novecentos e dez reais e trinta e nove centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 24.200,35 m²., sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, doze de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 141 – 12 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A045/2024

Nome: **VINICIUS MULLER**

CPF: **344.098.308-05**

Endereço: **Sítio Santa Rita de Cassia, s/n, Bairro Serra Velha, CEP: 13.480-000, Limeira/SP**

Endereço da área: **Gleba 1B - Bairro Serra Velha**

Matrícula: **35.374 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **07/03/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **10302/2021**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF/CNPJ acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 82.910,39 (oitenta e dois mil, novecentos e dez reais e trinta e nove centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 24.200,35 m²., sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, doze de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 142 – 12 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

Requerente: **SONETE NEVES DE OLIVEIRA**

Processo: **67876/2024**

Considerando que a área da matrícula 8.831 - 1ºCRI encontra-se em fiscalização por suposto parcelamento ilegal de área rural, conforme processo 46228/2021;

Considerando a vistoria realizada na área em 22/02/2024, por meio da qual se constatou que já há ligação de água no imóvel.

Considerando que protocolo realizado através desse refere-se ao pedido de autorização para construção e ligação de rede de água e esgoto.

DEFIRO PARCIALMENTE a solicitação em pauta, quer seja, fica autorizada a construção da instalação destinada ao armazenamento de ferramentas, insumos, maquinário e utensílios, porém **NÃO** será permitida a nova ligação de água individualizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, doze de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LIMEIRA/SP

Limeira, 06 de março de 2024

ILUSTRÍSSIMOS (AS) CONSELHEIROS (AS)

Vimos pelo presente, **CONVOCÁ-LOS (AS)** para a **314ª** Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **13/03/2024, QUARTA-FEIRA às 14h**, de forma **PRESENCIAL** na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, localizada nas dependências do NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, situado na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta, com a seguinte Pauta:

- 01)** Reunião com presenças de representantes do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, da COMETIL – Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil para tratarmos sobre demandas das crianças e adolescentes, no município;
- 02)** Palavra Livre;
- 03)** Encerramento.

Rosiane Massaro Polatto
Presidente do CMAS

NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão
Avenida Doutor Lauro Corrêa da Silva, 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta
Fone: 3404-6132 e-mail: cmas@ceprosom.sp.gov.br



C.M.D.P.D Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Limeira.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Limeira - CMDPD vem respeitosamente à ilustre presença de V. S^a convocá-los (as) para a REUNIÃO a ser realizada no dia 18/03/2024 (segunda-feira), às 08h30, na Sala 03 do NAC – Núcleo de Apoio ao Cidadão, situada à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 Jd. Adélia Cavicchia Grotta. Tendo a seguinte pauta:

- ✓ Conferência Estadual da Pessoa com Deficiência
- ✓ Empregabilidade da Pessoa com Deficiência
- ✓ Ações do Mês de Conscientização sobre o Autismo
- ✓ Semana de prevenção
- ✓ Palavra livre

Limeira, 11 de março de 2024.

Douglas Ap. Antônio
Presidente do CMDPD

Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 Jd. Adélia Cavicchia Grotta
Contatos Fone: 3404-6131; email cmdpdlimeira@gmail.com
Telefone 3404-6131



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O recadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o recadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas a alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.**

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO**, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.

Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Janeiro	
Matricula	Nome
788325	APARECIDA AMELIA LAVOURA
788929	APARECIDA CONCEICAO LIMA DA COSTA
789407	HILTON LANG
788779	JOSIANE APARECIDA DE FRANCISCHI PRATA
14958	MARINESIA MARTINATI MASSIMO
788642	SONIA REGINA LEITE DE CAMARGO
Fevereiro	
Matricula	Nome
710946	DIVA DE LIMA NOGUEIRA
789114	FABIO HENRIQUE DA SILVA
785962	JORGE DONIZETI PINHEIRO
788520	ROMILDO APARECIDO VIEIRA DE LIMA
789220	ROSANA CECILIA FELIZI
655333	VANIA DE CASSIA CLEMENTINO
Março	
Matricula	Nome
789932	ADRIANA APARECIDA ALBORGHETTI
788854	ADRIANA APARECIDA MOREIRA MARCIANO
788784	ADRIANA MARIA ROSA PINA URBANI
754650	AFONSINA CEZAR DINIZ
781819	ALEXANDER APARECIDO FERMINO
789835	ALZIRA DUARTE DE BARBOSA
788813	ANA MARIA FILISMINO DE MORAES

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



789541	ANDREIA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
763748	ANTONIA BEZERRA DE FRANÇA
756946	APARECIDA RAQUEL PICCOLO DE SOUZA
12319	ARMANDO DA SILVA PEREIRA
789536	CALISMAR GRANZOTTO
788952	CARLA RUBIA FRANZONI
786888	CASSIA FERREIRA DUARTE BARBOSA
789756	CELIA VIRGINIA DA SILVA
789748	CLARA DE MORAIS ALLEONI
789404	CLARICE DE OLIVEIRA TINTINO
784516	CLEIDE APARECIDA MARRAFON
695467	DALVA APARECIDA PICININ DA CRUZ
789284	DANIELE APARECIDA BUENO ZANERATTO
785971	DANIELE PRISCILA ROSSI VIEIRA
788999	DEBORA DE FATIMA ALIBERTI
789542	DENISE NILDA DE MORAES LINO BATISTA
784885	DORACY CORREA CARVALHO
25828	DORIVAL LEME GARCIA
788309	EDILAINE SCHENKE
788945	EDNA APARECIDA FERREIRA DE GODOY
788973	ELCI ELVIRA PEIXOTO DOS SANTOS
789876	ELIANA SILVA SANTOS
789524	ERMELINDA SANTA ROSA
788858	EUNICE BUENO DE CARVALHO
782165	EVA CARDOSO CAMARGO
789758	FATIMA BAUSTARK DOS SANTOS
784044	GILMAR ROSSETTI
788261	GINES FACHINI BARRIVIEIRA
788781	GISLAINE LOVEZUTTI VENDRAMINI
787612	IDALICE DE ALMEIDA SILVA
11487	IRACY SEBASTIANA FADEL FORSTER
788406	ISILDA APARECIDA TORREZAN
789588	JANICE TENORIO DA SILVA
788706	JOSE AUGUSTO OTTANI
789446	JOSE CARLOS SCARASSATTI
789146	JOSEMARY APARECIDA PAERO DE BARROS CAMAR
23515	LAZARA APARECIDA BREVIGLIERI PADOVAN
783251	LEDA APARECIDA ROCHA TORRES
789103	LORIVAL JOSE MAGORBO
788771	LUCIANA DOIMI ORTOLAN

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



785849	LUCILENA GNANN SANTOS
789678	LUIZ HENRIQUE FRANCISCO
784796	LUZIA MARIA DOS SANTOS SIQUEIRA
788793	MARCIA GENI PETERLEVITZ CAVICHIA
782211	MARCIA REGINA ARNOSTI BARBOSA DE CAMARGO
788768	MARCIA RENATA ULBRICHT PASTORE
789814	MARCOS ROGERIO ROSA PINA
787337	MARIA APARECIDA GERMANO DOS REIS
783404	MARIA CELIA DAROZ MACHADO
781878	MARIA DA CONCEIÇÃO AP PIEDADE MORAES
786144	MARIA JOSE APARECIDA CONTIERO BILATO
787817	MARIA JOSE DE OLIVEIRA
28436	MARIA JOSE DE SOUZA
784451	MARIA LAURA VERONEZI GOMES
59064	MARIA LUIZA DA CRUZ PEREIRA I
784711	MARIA LUZIA DA SILVA MAZZER
789402	MARIA LUZIA PAIXAO
789415	MARIA MADALENA SIMONATO
789739	MARIA MAURA DA CONCEICAO
14869	MARIA SILVIA DE OLIVEIRA COSTA
789806	MARILENE FERREIRA DE SOUZA
789923	MARINA BADESSO MAGORBO
781681	MARLENE TONI KELLER
786608	MAURICIO HELVIO VICTOR LEITE
788630	MIGUEL CANDIDO MARTINS
786985	NAIR APARECIDA FINÂNCIO PIMENTEL
56774	OLGA MEGDA FERREIRA PEREIRA
788710	OSMAR APARECIDO DAROZ
788770	RENATA ROCHA DRAGONI
676608	RITA DE CASSIA DE SOUZA ARANTES LUIZ
789572	ROBINSON BASSINELLO TOMASINI
775274	ROSANGELA FERREIRA SOARES
788802	ROSANGELA VICENTINI NARDI DUARTE
783714	ROSELI APARECIDA BUZINARO
774766	SANDRA APARECIDA FORMIGARI FONTES
788201	SANDRA MARA BATISTA RAMOS BECK I
788210	SANDRA MARA BATISTA RAMOS BECK II
787981	SANTA APARECIDA MARTIN DOS SANTOS
789188	SANTINA BENEDITA GARBUIO
788762	SIDNEY APARECIDA ALVARINHO

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



788761	SIDNEY APARECIDA ALVARINHO
789144	SILVIA ANTONIO PEREIRA
789539	SILVIA APARECIDA NIITSU VELBER
788742	SIRLENE PEREIRA LOPES
789922	SOCORRO MARIA DOS SANTOS
789380	SOLANGE APARECIDA MACHADO
2437	SONIA APARECIDA BATISTELLA CORDOVA
786136	SONIA MARIA BOVI OLIVEIRA
784311	SONIA MARIA CAVALHEIRO DE MORAES
4481	SONIA MARIA DE JESUS BARBOSA
8940	VANDERLEI SOARES MAGALHAES
786241	VERA LUCIA BATISTA DE SOUZA BERNA
784761	VERA LUCIA GRACIERE DO NASCIMENTO
787825	VILMA GUILHERMINA SCHULZ CARRASCO
4561	VILMA ROSADA DANIEL
788538	WALDIR FRANCO ELISBON

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 08/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA

22 DE MAIO DE 2024

18h30

A **Presidência da Câmara Municipal de Limeira**, consoante estabelece o artigo 283 e seguintes da Resolução nº 815/22 – Regimento Interno, convoca a população Limeirense e os senhores vereadores para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que se realizará dia **22 de maio** do corrente ano, às **18h30**, nas dependências desta Egrégia Casa de Leis, à Rua Pedro Zaccaria, nº70, Jardim Nova Itália, município de Limeira, para discutir sobre o tema: **“O DÉFICIT DE VAGAS EM CRECHES MUNICIPAIS”**

Câmara Municipal de Limeira, aos cinco dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro.



EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

PALÁCIO TATUIBI: Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália | CEP: 13484.350 | Limeira-SP | 19 3404.7500 | 19 3404.7502
www.limeira.sp.leg.br | contato@limeira.sp.leg.br | facebook: camaralimeira | twitter: camaradelimeira | youtube: camaradelimeira